

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no 3º do COLÉGIO ANGLO - SJC - Turma 2021, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** de seu curso que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.020.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura de seu curso como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e da **EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dos quais declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Único - O formando se obriga a acatar o que for decidido pela maioria ou pela **CONTRATANTE**, sob pena de ser excluído das solenidades e festividades programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita no contrato principal. *Só serão aceitas desistências individuais e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro - Caso haja importância a ser devolvida, a mesma só ocorrerá após a realização dos eventos, respeitando a data do pedido de desistência formulada por escrito e enviada com protocolo a **CONTRATADA** com a ciência da **CONTRATANTE** (comissão de formatura).

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá exclusividade na prestação dos serviços de cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o **FORMANDO** fica ciente desde já que não será permitido o uso de máquinas fotográficas profissionais e filmadoras em nenhum dos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a comprar os álbuns e/ou materiais produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Comissão de Formatura, sendo os seguintes serviços contratados:

PARTE GRÁFICA E PRODUTOS: Convites de Baile, Posses de mesa com fotografia da turma, Cardápios personalizados.

COLAÇÃO DE GRAU: A Colação será em parceria com a Direção do Colégio Anglo para todos os alunos formandos;

BAILE DE GALA: Local para o Baile, Limpeza dos banheiros e salão, taxas de ecad e alvarás, equipe de apoio médico, ornamentação floral a ser definida entre empresa e comissão de formatura, cadeiras de ferro, serviço de buffet completo para o formando e seus convidados com duração de 5 horas, banda e dj para animação do evento, mestre de cerimônias, contratação de segurança, portaria e recepção, Personagens para animação do evento, Cabine de foto, 1 chinelo e 1 taça drink por formando.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:

1 CHURRASCO DA TURMA ANGLO, completo com duração de 4 horas com DJ e local. Com o seguinte cardápio: picanha, maminha, alcatra, frango, linguça, farofa, saladas variadas, maionese, arroz, pão, frutas, salada de frutas, refrigerante, suco e água, à vontade, na Chácara Recanto II Lagos.

1 CAMISETA por formando aderido e ativo que comparecer ao churrasco da turma;

1 SACOCHILA por formando aderido ativo a festa completa até 30 de setembro de 2021;

DAY CAMPING UNIFICADO para todos os aderidos a festa e ativos. Em conjunto com outros colégios e com data/local definidos pela empresa – Início: 10h Término: 17h – Incluso: Som, Local e Cardápio de Café da Manhã, Almoço e Sobremesa e mais atrações;

SORTEIO DE 1 BRINDE NO DAY CAMPING, entre os alunos ativos presentes no evento;

FUNPICS – DIA DE ENSAIO FOTOGRÁFICO E CABINE COM FOTOS INSTANTÂNEAS NO COLÉGIO, incluso Picolé.

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o formando pagará a importância de:

PACOTE I : () Mesa com 10 convites R\$ 2.669,00 da seguinte forma de pagamento:

() Em 17 parcelas de R\$ 157,00 sendo 5 parcelas através de boleto bancário com início em set/2021 e término em janeiro/2022 e mais 12 parcelas através cartão de crédito a partir de janeiro/2022;

OU

() Em 5 parcelas de R\$ 80,00 através de boleto bancário com início em set/2021 e término em janeiro/2022 e mais 12 parcelas de R\$ 189,09 através cartão de crédito a partir de janeiro/2022;

OU

() Em 12 parcelas de R\$ 222,42 através de cartão de crédito de set/2021 a agosto/2022;

OU

() Em 6 parcelas de R\$ 444,84 através de boleto bancário de agosto/2021 a janeiro/2022.

PACOTE II: () Mesa com 08 convites R\$ 2.383,00 da seguinte forma de pagamento:

() Em 17 parcelas de R\$ 140,18 sendo 5 parcelas através de boleto bancário com início em set/2021 e término em janeiro/2022 e mais 12 parcelas através cartão de crédito a partir de janeiro/2022;

OU

() Em 5 parcelas de R\$ 80,00 através de boleto bancário com início em set/2021 e término em janeiro/2022 e mais 12 parcelas de R\$ 165,25 através cartão de crédito a partir de janeiro/2022;

OU

() Em 12 parcelas de R\$ 198,59 através de cartão de crédito de set/2021 a agosto/2022;

OU

() Em 6 parcelas de R\$ 397,174 através de boleto bancário de agosto/2021 a janeiro/2022.

PACOTE III: () Mesa compartilhada (com outro formando) com 5 convites R\$ 1.601,40 da seguinte forma de pagamento:

() Em 17 parcelas de R\$ 94,20 sendo 5 parcelas através de boleto bancário com início em set/2021 e término em janeiro/2022 e mais 12 parcelas através cartão de crédito a partir de janeiro/2022;

OU

() Em 5 parcelas de R\$ 80,00 através de boleto bancário com início em set/2021 e término em janeiro/2022 e mais 12 parcelas de R\$ 100,12 através cartão de crédito a partir de janeiro/2022;

OU

() Em 12 parcelas de R\$ 133,45 através de cartão de crédito de set/2021 a agosto/2022;

OU

() Em 6 parcelas de R\$ 266,90 através de boleto bancário de agosto/2021 a janeiro/2022.

No caso de boleto, escolher data de vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30.

CONFIRME AQUI SEU EMAIL DE FORMA LEGÍVEL, PARA CORRESPONDÊNCIA:

Parágrafo Primeiro -As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de setembro de 2021. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita obrigatoriamente até a data da entrega dos convites de baile. Havendo parcela em aberto no carnê ou boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Caso a adesão do **FORMANDO** seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a **CONTRATADA** não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, canecas, chinelos e outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 100 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços, brindes e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo um: Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia, a **CONTRATADA** assegurará a remarcação da festa de formatura para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior (epidemia da covid-19). Ponderamos que a decisão de remarcação da festa tem amparo legal posto que, nos expressos termos do inciso II, do § 5º, do artigo 2º da Lei 14.046/2020, a remarcação da festa pode ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.